



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 443/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua TV Cafelândia, n.º098 – sala 01, bairro Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.506.123/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 28.379.254-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro, representa a CONTRATADA o Sr. **Douglas Geleilaite Breschigliari**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 020.819.501-70 e Cédula de Identidade RG 127.4027 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 054/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 027/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, CONSTANTE NO LOTE 001, ITEM 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º14/2022.**

2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|--------|------|--|-------|--------|
| 39225 | 1 | CAMISETA TAMANHO INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | 16.000 |
| 39226 | 2 | CAMISETA TAMANHO ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | 6.000 |

ITEM 1 - CAMISETA TAMANHO INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

CAMISETA INFANTIL (TAMANHO A ESCOLHER: 2, 4, 6, 8, 10, 12 OU 14) A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO:

1 - DESCRIÇÃO

1.1 – **CORPO:** Tecido meia malha na cor Azul Royal, composição 67% poliéster e 33% modal (fio 30/1 mistura íntima), gramatura mínima de 160 g/m².

1.2 – **MANGA:** Meia manga. Tecido meia malha na cor azul royal, composição 67% poliéster e 33 % modal (fio 30/1 mistura fina), gramatura mínima de 160 g/m², com bainha em máquina galoneira (03 cm) de 02 agulhas, sendo a manga pregada no corpo da camiseta em máquina overlock.

1.3 – **GOLA:** Gola careca. Tecido canelado (ribana) na cor cinza, 66% poliéster e 32 modal e 2% elastano (fio mistura íntima), gramatura mínima de 200g/m², com 02 cm de altura, pregada no corpo da camiseta em máquina galoneira de 02 agulhas.

1.4 – **ESTAMPA:** Silk. Na parte frontal no lado esquerdo superior (peito), contendo o brasão do Município de Naviraí-MS no tamanho de 8 cm de altura, com largura proporcional (cores: verde, vermelho, preto, cinza, amarelo e branco). Na parte superior do brasão, em arco para baixo, a descrição “**PREFEITURA MUNICIPAL**”, na cor branca, fonte Arial Black, tamanho proporcional do Brasão. Na parte de inferior do Brasão a descrição “**NAVIRAÍ-MS**”, na cor branca, fonte Arial Black, tamanho proporcional do Brasão.

Na parte posterior (costa) descrição da frase “**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**” na parte das costas, descrita no formato de arco com a abertura para baixo. Fonte: arial black. Cor da fonte: Branco. Tamanho da fonte proporcional, de acordo com o tamanho da camiseta. E a descrição “**NAVIRAÍ-MS**”, na fonte arial Black, cor branca, tamanho proporcional, logo abaixo da descrição “**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2 - LAYOUT DO UNIFORME



ITEM 2 - CAMISETA TAMANHO ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

CAMISETA ADULTO (TAMANHO A ESCOLHER: P, M, G, GG OU EXGG) A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO:

1 - DESCRIÇÃO

1.4 – **CORPO:** Tecido meia malha na cor Azul Royal, composição 67% poliéster e 33% modal (fio 30/1 mistura íntima), gramatura mínima de 160 g/m².

1.5 – **MANGA:** Meia manga. Tecido meia malha na cor azul royal, composição 67% poliéster e 33 % modal (fio 30/1 mistura fina), gramatura mínima de 160 g/m², com bainha em máquina galoneira (03 cm) de 02 agulhas, sendo a manga pregada no corpo da camiseta em máquina overlock.

1.6 – **GOLA:** Gola careca. Tecido canelado (ribana) na cor cinza, 66% poliéster e 32 modal e 2% elastano (fio mistura íntima), gramatura mínima de 200g/m², com 02 cm de altura, pregada no corpo da camiseta em máquina galoneira de 02 agulhas.

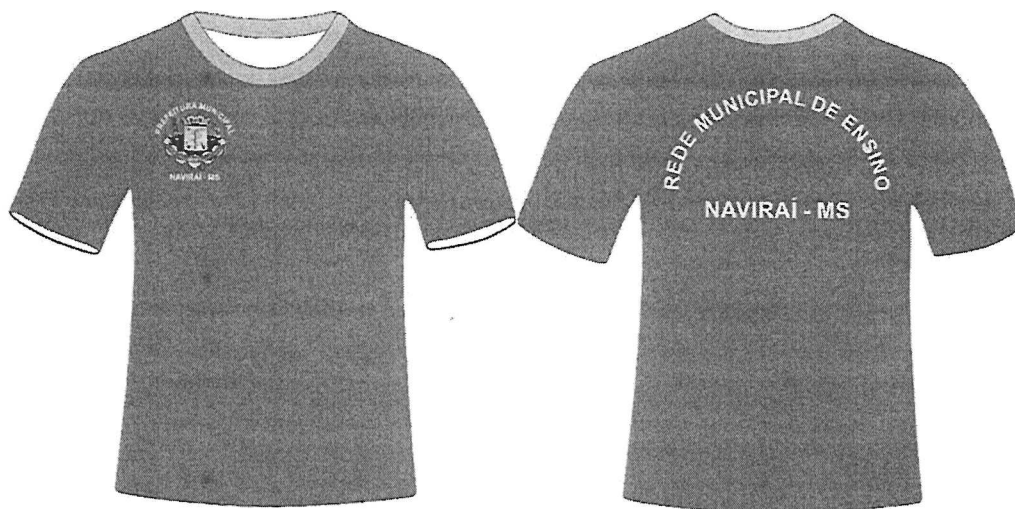
1.4 – **ESTAMPA:** Silk. Na parte frontal no lado esquerdo superior (peito), contendo o brasão do Município de Naviraí-MS no tamanho de 8 cm de altura, com largura proporcional (cores: verde, vermelho, preto, cinza, amarelo e branco). Na parte superior do brasão, em arco para baixo, a descrição “**PREFEITURA MUNICIPAL**”, na cor branca, fonte Arial Black, tamanho proporcional do Brasão. Na parte de inferior do Brasão a descrição “**NAVIRAÍ-MS**”, na cor branca, fonte Arial Black, tamanho proporcional do Brasão.

Na parte posterior (costa) descrição da frase “**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**” na parte das costas, descrita no formato de arco com a abertura para baixo. Fonte: arial black. Cor da fonte: Branco. Tamanho da fonte proporcional, de acordo com o tamanho da camiseta. E a descrição “**NAVIRAÍ-MS**”, na fonte arial Black, cor branca, tamanho proporcional, logo abaixo da descrição “**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2 - LAYOUT DO UNIFORME



2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1. Das Condições de Entrega: Os itens deste pedido deverão ser entregues conforme tamanhos a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item. Deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura, se segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h

2.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Deverão obedecer o descritivo do pedido de compras e desse termo de referência.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Do Recebimento: O recebimento do material será feito pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, o qual fará a conferência do material para envio para posterior envio a esse setor, para que possamos atestar a Nota Fiscal e enviar para o setor financeiro.

3.2. Da forma de Pagamento: O pagamento conforme estipulado em Edital, será de 30 dias após a entrega do material (mercadoria).

3.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Tendo em vista ser um item essencial para ser entregue aos alunos, faz necessário sua aquisição, onde será adquirido um quantitativo para complementar os uniformes a serem entregues para o ano letivo de 2022, e já previsto o quantitativo a ser adquirido para o ano de 2023, sendo que tais materiais serão adquiridos com Recursos Próprios do Município.

4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo será de até 20 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1. Do Parcelamento: As Ordens de Fornecimento poderão ser fracionadas a depender do interesse dessa Gerência e da necessidade de suas Unidades Escolares.

5.2. Da Execução: A execução será feita conforme necessidade dessa Gerência, e conforme necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Para os produtos listados no Pedido 14/2022 deverá respeitar a descrição do pedido e do Termo de Referência, além do Edital do Pregão.

7.2 Do Local de Execução do Objeto: Os itens adquiridos serão utilizados para atender as Unidades Escolares Relacionadas abaixo.

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|------------------------------------|
| Gerência de Educação e Cultura | Av. Amélia Fukuda, 82 |
| CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão Mundo Mágico | Av. Nova Andradina, 38 |
| CIEI Maria José da Silva Cançado (pré-escola e creche) | Rua Lourdes, s/n |
| CIEI Prof. ^a Zenaide Nunes dos Santos | Rua Hortência, 451 |
| CIEI Sonho de Criança | Rua Paz, 155 |
| CIEI Vera Maria de Brida (pré-escola e creche) | Av. Antônio Figueira, 872 |
| CMEI Irmã Evanete dos Santos | Av. João Paulo II, 465 |
| CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil | Rua Higino Gomes Duarte, 976 |
| CRECHE Eva Moraes de Oliveira | Av. Ponta Porã, 902 |
| CRECHE Eva Moraes de Oliveira – Extensão Bairro Vila Nova | Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 |
| EMEF Cândido de Marco – Extensão Sala José Henrique Ferraz do Amaral | Fazenda Novo Rumo |
| EMEF Cândido de Marco – Pólo | Assentamento Juncal |
| EMEF Cândido de Marco - Extensão Caiuá | Porto Caiuá |
| EMEF Marechal Cândido Rondon | Av. Caarapó, 900 |
| EMEF Prof. ^a Maria de Lourdes Aquino Sotana | Rua Clemente de Oliveira, 295 |
| EMEF Prof. ^o Diomedes Valentim Cerri | Rua Peroba, 861 |
| EMEF Prof. ^o José Carlos da Silva | Rua Tim Maia, 555 |
| EMEF Prof. ^o Milton Dias Porto | Rua Delci Maria Delevati, 46 |
| EMEIEF José Martins Flores | Rua Hortência, 340 |
| EMEIEF José Martins Flores – Extensão BNH | Rua Antônio Mariano dos Santos, 10 |
| EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos | Rua José Guedes de Mendonça, 65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Creche do Jardim Ipê

Rua Piuna, S/N - Residencial
Ipê

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante: O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

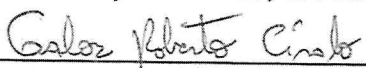
9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

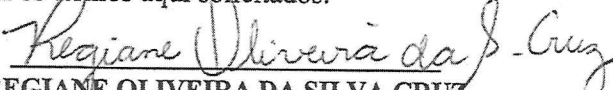
9.1 Sanções por Inadimplemento: Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: Será feito o controle e acompanhamento pelo fiscal de Contrato do saldo empenhado e do saldo da Ata de Registro de Preços.


10 - DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preços.

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Tatiane Maria da Silva Morech Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.


CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020


REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
GERENTE DE EQUIPE DE INVESTIMENTOS
PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA: 156/2021

Naviraí-MS, 24 de Fevereiro de 2022.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA 19/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de 12 (doze) mês, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia pelo prazo máximo de **20 (vinte)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 201.121,00 (duzentos e um mil e cento e vinte e um reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº3758

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|--------------------|------|-------|--|---------------------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 39225 | CAMISETA TAMANHO INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | D&B - PERSONALIZADA | UN | 12.484,00 | 11,2500 | 140.445,00 |
| 1 | 2 | 39226 | CAMISETA TAMANHO ADULTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | D&B - PERSONALIZADA | UN | 5.516,00 | 11,0000 | 60.676,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | RS201.121,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.365 0501 2.076 3.3.90.30.23.00.00 (R7775).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 20 (vinte) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 05 / 10 / 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

D E B COMERCIO
ATACADISTA DE
CONFECOES
LTDA:15506123000176

Assinado de forma digital por D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECOES
LTDA:15506123000176
Dados: 2022.10.05 17:39:23 -03'00'

Douglas Geleilaite Breschigliari
CPF: 020.819.201-70
D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES
LTDA EPP
CNPJ: 15.506.123/0001-76
Contratada

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 90662-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 192/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Solenir Aparecida Pucker** .

Objeto : Contratada para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Recepcionista , lotada na ESF-Paraíso II e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 13/10/2022 e término em 13/10/2023 .

Data da Assinatura : 06/10/2022.

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Solenir Aparecida Pucker** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2022

CONTRATO: 424/2022 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

CNPJ: 27.024.068/0001-67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 1.430,70 (mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R6880).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e JORGE AUGUSTO DE ARAÚJO CORREA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Viviane Martins Souza, Matrícula nº90689-1 e Leonardo Gomes dos Santos Reis, Matrícula nº 8364-0 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 613/2022.

PROCESSO : 327 /2022– **Inexigibilidade** : 036 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “EDIVANIA FRANCA LEITE 963936 5 3191”, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA “MAICON JR & DAVID”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2022 NO “4º TORNEIO DE PESCA RIO AMAMBAI”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 503/2022. Empresa Vencedora : EDIVANIA FRANCA LEITE - 96393653191

CNPJ : 22.189.860/0001-58

Ite m :001

Valor : R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Fundação de Cultura – DOTAÇÃO: **06.01.13.392.0503.2.026 – 3.3.90.39.23.00.00 (R9896)**.

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço : 13/10/2022

Tatiane Maria da Silva Morch.

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas

Conforme Decreto nº 0 06/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2022

CONTRATO: 443/2022 – PROCESSO: 54/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 27/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORME ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº14/2022.

CNPJ: 15.506.123/0001-76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 201.121,00 (duzentos e um mil cento e vinte e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:01.05 12.365 0501 2.076 3.3.90.30.23.00.00 (R7775).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e DOUGLAS GELEILAITÉ BRESCHIGLIARI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Avalo, Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz, Matrícula:8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO N.º 025 /2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002 /2022 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 9**, foi considerada **DESERTA**.

Tânia Regina de Moraes – Presidente

Portaria nº. 556 de 2022 .

Naviraí - MS, 13 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 284/2022 Tomada de Preço nº 011 /2022. O resultado está disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí, 13 de outubro de 2022.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 556/2022

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**Republica se por incorreção: PORTARIA Nº 575, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa a servidora **Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira**, para exercer a função gratificada de Secretária da **EMEF Marechal Cândido Rondon**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento do Decreto nº 33/2014 e Decreto nº 34/2014, a servidora **Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira**, Matrícula nº. 64599-1, para exercer a função gratificada de Secretária com carga de **40 horas**, da EMEF Marechal Cândido Rondon - Tipologia "A", com ônus para o Município, em substituição à titular **Débora Pini Caramit**, em licença médica, **sendo de 16 de setembro a 15 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 04 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA**RATIFICAÇÃO 16 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO : 024/2022 – INEXIGIBILIDADE: 005/2022 CREDENCIAMENTO: 001/2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 677 /2022/HMN/ADM).

Empresa Credenciada: **ASSUNÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: **47.637.489/0001-70**, itens 01 e 02 no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Recurso orçamentário: fundo municipal de saúde: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

DATA DA RATIFICAÇÃO : 13 de outubro de 2022.